

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021

**EDITAL Nº 32/2021** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária; Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social; Gabinete do Prefeito.

**SESSÃO PÚBLICA:** <u>09/11/2021 às 10h30min</u>, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim – SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000

**O MUNICÍPIO DE JUMIRIM**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, nos termos do Decreto nº 746/2010, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por item. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

#### I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se como objeto deste pregão presencial para registro de preços a "Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de copa e cozinha para atender as secretarias do Município de Jumirim." conforme especificações contidas no Anexo I Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.
- **1.2.** Para a aquisição ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Jumirim, e a licitante classificada em primeiro lugar.

### II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.
- **2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

# III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:
- **3.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **3.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;



- 3.1.3. Os ITENS: 23 AOS 43 destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.
- 3.1.4. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos ITENS destinados à ampla concorrência (COTA PRINCIPAL).
- 3.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 3.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.2. Será vedada a participação:
- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor):
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP; e
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado

#### IV - DO EDITAL

- **4.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <a href="www.jumirim.sp.gov.br">www.jumirim.sp.gov.br</a> ou junto a Secretaria de Administração/Licitações, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim SP Fone: (15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.
- **4.2.** Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

# V - DAS INFORMAÇÕES

**5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração/Licitações, Rua Manoel Novaes, 829 — Centro - CEP 18535-000-Jumirim — SP — Fone: (15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br

# VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- **6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9 º da Lei nº 10.520/2002.
- **6.2.** A impugnação/esclarecimentos ao edital será dirigido ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser **protocolizado junto à Secretaria de Administração/Protocolo** no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP Fone: (0xx15) 3199-9800 CEP 18.535-000, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- **6.2.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
- **6.2.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- **6.2.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

#### VII - DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
  - a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES).** No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea "b"; ou,
- b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP Anexo VIII ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. (FORA DOS ENVELOPES)
- d) No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação **(ANEXO X)**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.
- **7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.



- **7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **7.4**. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

# VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

**8.1.** O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOS	TA COMERCIAL
Município de Jumirim – SP	
Processo nº 101/2021	
Pregão nº 15/2021	
Empresa:	CNPJ:
Endereço:	

<b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUME</b>	NTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Jumirim - SP	
Processo nº 101/2021	
Pregão nº 15/2021	
Empresa:	CNPJ:
Endereço:	

- **8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.
- **8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- **8.2.** O Envelope nº 01 Proposta Comercial, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal:
- b) Os valores unitários e totais cada item que compõe os lotes, bem como o valor total de cada lote, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
- d) A marca de cada produto.
- 8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da



licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

- **8.2.1.1**. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do **ANEXO III.**
- **8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se o ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.
- **8.2.2.** Sob pena de <u>desclassificação</u> das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.
- **8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.
- **8.3.** O Envelope nº 02 Documentos de Habilitação, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica, em conformidade com o previsto a seguir:
- **8.3.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:
- **8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial:
- **8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício:
- **8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.
- **8.3.2.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:
- **8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**:
- **8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- **8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;



- **8.3.2.4.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- **8.3.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.2.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **8.4.** A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:
- **8.4.1**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT site:** <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

#### 8.5. Outros documentos

As licitantes deverão apresentar:

- **8.4.1. Declaração** assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.4.2**. **Declaração** de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo IX**.

#### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, <u>autenticada</u> (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.
- **9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa)** dias, a partir da data de sua emissão.
- **9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeiro.
- **9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da



empresa.

- 9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.
- **9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:
- **9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### X - DOS PROCEDIMENTOS

- **10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.
- **10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial Envelope nº 01" e "Documentação Envelope nº 02".
- 10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- **10.4.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial Envelope nº 01".
- **10.5.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- **10.6.** Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.
- **10.6.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.
- **10.6.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.
- **10.7.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão



rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

- **10.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- **10.7.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.
- **10.7.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.
- **10.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);
- **10.8.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- **10.9.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- **10.9.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- **10.9.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.
- **10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.
- **10.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **10.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- **10.11.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 10.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas



e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

- **10.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.
- **10.11.4.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 10.11.4.2. Conforme disposto no subitem 3.1.3, os ITENS: 23 aos 43 reservados para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 (cota de 25%).
- **10.12.** Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
  - **10.13.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.14.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.15.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- **10.16.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- **10.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- **10.18.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- **10.19.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



- **10.19.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- **10.19.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto aos licitantes vencedores.
- **10.19.3.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura de Jumirim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.
- **10.19.4.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.21.1, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Jumirim, respeitada a proporção de redução dos preços.

#### XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

# XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

- **12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.
- **12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **12.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.
- **12.2.** No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias **nº 3.3.90.30.00, consignadas no Orçamento vigente.**
- **12.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### XIII – DOS PAGAMENTOS

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
- **13.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

**N=** Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. **VP=** Valor da parcela em atraso.

# XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais anexos que acompanham este edital.
- **14.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.
- **14.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- **14.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

#### XV - DA ENTREGA

- **15.1.** A entrega do objeto deste certame deverá ocorrer de acordo com as condições do Anexo I Memorial Descritivo.
- **15.2.** O prazo de entrega do objeto será até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de entrega/empenho.

Local de entrega: Nos endereços informados pelas Secretarias requisitantes.

**15.3.** Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo, do contrato e demais anexos.

### **XVI - DAS PENALIDADES**

- **16.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.
- **16.2.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de entrega.
- **16.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações



assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;
- II Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- III Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;
- IV Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;
- V Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;
- VI Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;
- VII na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-seá a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- VIII declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- **16.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.
- **16.5.** As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.
- **16.6.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:
- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão da Ata de Registro de Preço, se já estiver assinado.
- **16.7.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.



**16.8.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

# XVII - DA RESCISÃO DA ATA:

- **17.1.** A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a futura Ata de Registro de Preço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **17.2.** A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 17.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

# XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **18.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **18.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- **18.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado a Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- **18.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- **18.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- **18.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **18.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

#### **XIX - DOS ANEXOS**

#### 19. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - MODELO INST. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;** 

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII - DELARAÇÃO EMPRESA ME/ EPP:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE.

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

# <u>1 – OBJETO:</u>

"Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de copa e cozinha para atender as secretarias do Município de Jumirim."

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

Aquisição é imprescindível para suprir as necessidades e garantir o pleno funcionamento dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

# COTA PRINCIPAL - ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%)

ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	QTDE ESTIMADA	VALO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Pacotes	Açúcar cristal; Obtido Da Cana de Açúcar, granulado Fina; Com Aspecto Cor, cheiro próprios e Sabor Doce; Com Teor de Sacarose Mínimo de 99,8%p/p e Umidade Máxima de 0,04%p/p; Sem Fermentação, isento de Sujidades, parasitas, Materiais Terrosos e Detritos Animais Ou Vegetais; Plástico Atóxico, validade Mínima de 22 Meses a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 271 de 22 de Setembro de 2005 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Pacote com 5kgs. Preferencialmente UNIÃO	497	R\$18,34
2	Frascos	Adoçante Dietético; Liquido; Composto de Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, Glicosídeos de Esteviol, Água, conservante; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 28 Meses, Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; frasco de 200 ml.	50	R\$9,70
3	Unidades	Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Com Validade Mínima de 9 Meses; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; 1,5 litros.	768	R\$2,32
4	Unidades	Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem prática para consumo imediato; COPO Com tampa aluminizada; Com Validade Minima de 9 Meses; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; 200 ml	975	R\$1,29
5	Unidades	Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Com Validade Minima de 9 Meses; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; 500 ml	976	R\$1,28
6	Pacotes	Biscoito C/sal; Tipo Água e Sal; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Amido, Sal; Fermentos Químicos e Outros	166	R\$5,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM Ingredientes Permitidos; Embalagem contendo 3 práticos pacotes internos; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa: Com Validade Mínima de 5 Meses: 400gr. Preferencialmente BAUDUCO Biscoito Doce S/recheio; Tipo Maria; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Amido, Sal, Fermento Químico, Estabilizante, Aromatizante e Outros Ingredientes 7 Permitidos; Embalagem contendo 3 práticos pacotes 166 **Pacotes** R\$5,62 internos; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 400gr. Preferencialmente BAUDUCO Café Tradicional; Torrado e Moído, Constituído de Café Ate Tipo 8 Na Classificação Oficial Brasileira -cob; Bebida Variando de Mole a Rio, excluindo-se o Gosto Riozona; Com Um Máximo de 20% de Defeitos Pretos, verdes e Ardidos, e Ausência: de Grãos Pretos-verdes e Fermentados, Admitindo-se Grãos De: Safras Passadas, robusta Conillon; Desde Que o Gosto Não Seja Preponderante: Ponto Pronunciado е Moderadamente Escuro a Médio Claro; Com Qualidade Global Aceitável Mínima de 4,5 Pontos Na Escala Sensorial de 0 a 10 do Lote Entregue; Impurezas Cascas e Paus), Em 8 **Pacotes** 1.545 R\$12,55 G/100g Máxima de 1%; e Umidade Em G/100g Máxima de 5%; Obedecendo Resolução Saa 19, de 05/04/2010; Com Embalagem Almofada Ou Atmosfera Inerte (sem Vácuo); Rotulagem Impressa No Pacote; Não Sendo Tolerada a Presença de Etiqueta Auto Adesiva Com a descrição do Produto; Validade Mínima Na Data Da Entrega de (02) Dois Meses; Devendo Obedecer As Exigências Das Portaria.259/2002,port. 377, de 26/04/99,res.saa -28 de 01/06/2007; Instrução Normativa Nr 16, de 24/05/2010 do Mapa para a Elaboração de Laudo Após a Entrega do Café; pacote com 500grs. Preferencialmente LEÃO 9 Unidades Canecão de alumínio reforçado, capacidade 2,5 litros 15 R\$42,77 10 Unidades Canecão de alumínio reforçado, capacidade 4,5 litros 12 R\$73,93 Chá mate, solúvel, tostado, em pacotes de 250 gramas, na cor marrom ; Constituído de Erva Mate; Solúvel; de Espécimes Vegetais Genuínos Em Extrato de Folhas de Mate Tostado; Com Aspecto Cheiro e Sabor Próprio; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Validade Mínima de 11 Meses Na Data Da Entrega, Pacotes de Polipropileno de 11 **Pacotes** 496 R\$9,11 250g e embalagem individual em papel cartão; Após Aberto Deve Ser Consumido Em 45 Dias; Acondicionado Em Caixa Apropriada; Com Validade Mínima de 11 Meses a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 277 de 22/09/2005 Da Anvisa; Prod. suj. verific. ato Entrega Aos Proc. Anvisa; Coador de Pano grande 100% algodão com cabo de 12 Unidades 58 R\$8,53 madeira reforçado 13 Unidades Faca de pão serrilhada 17 R\$19,58 Filtro de papel, 100% celulose, para coar café; Modelo Tradicional para Garrafa Térmica Comum; 14 Caixa 218 R\$4,27 Dupla Prensagem; tamanho

Gramatura 54g/m2; Poros Medindo Entre 0,0047 e 0,0071;

Fechamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM Com Capacidade de Um Parâmetro de 12 a 18 Segundos/100ml; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; Com Validade Mínima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricação; pacote contendo 30 unidades de filtros cada. Preferencialmente MELITA Garrafa Térmica; de Pressão; Com Capacidade de 1,8 Litros; Corpo Em Aço Inox; Ampola Em Inox; Com Tampa Unidades 15 20 R\$145,23 Em Polipropileno; Com Alca; Sem Decoração; Cor Da Garrafa Prata Inox, Com Tampa e Alca Preta; Garrafa Térmica; de Rosca, Tipo Bule Térmico; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em aço Inox; Ampola Em aço 16 Unidades Inox; Fundo de aço Inox; Com Tampa Em Polipropileno; 17 R\$49,88 Sistema Gatilho; Alca Fixa Lateral; Sem Decoração; Cor Da Garrafa Prata Inox, Com Tampa e Alca Preta; 17 Unidades Jogo de talheres em Aço Inox (24 peças) 9 R\$38,85 Maionese; Emulsão Cremosa Tradicional Obtida a Partir Da Mistura de Ovos Com Óleos Vegetais ; Composta de Agua, Óleo Vegetal, Ovos Pasteurizados, Amido Modificado, Açúcar, Vinagre, Sal ; Acidulantes, Estabilizante, Conservador, Aromatizantes, Sequestrantes, Antioxidantes e Corante ; de Consistência Cremosa ; Apresentando Cor 18 Unidades 429 R\$7.82 Amarelada ; Com Cheiro e Sabor Característicos ; Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa: Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; 500gr. Preferencialmente HELLMANN'S Margarina, com sal, pote de 500gramas, Teor de Lipídios de Forma Precisa Na Embalagem, Teor de Lipídios de Forma Precisa Na Embalagem, Acima de 50%; Podendo Conter Vitamina e Podendo Conter Vitaminas e Outra Substancia Permitida; Com Aspecto ,cor, Cheiro e Sabor 19 Próprio; Validade Mínima 5 Meses a Contar Da Entrega, em Unidades 600 R\$7,98 Pote Plástico de 500 Gramas, Atóxico; Caixa de Papelão Reforçado; Conforme Portaria 372/97 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Preferencialmente QUALY Organizador de plástico médio alto transparente com tampa 20 Unidades 7 R\$90,25 eficiente 30 L 30,5cmx42,5cmx30,7cm Requeijão cremoso tradicional sem gordura trans 200g. 21 225 Unidades R\$10,60 Preferencialmente CRIOULO Suco de caixa de 1 litro sabores diversos - Especificação Técnica: Suco de Nectar Da Fruta; Composto Liquido de Polpa de fruta, Agua, Podendo Ser Adicionado de Acidos; Possuindo No Minimo 20% Da Polpa Da Fruta; Apresentando Sabor e Aroma Caracteristicos; Com Validade Minima de 120 Dias Da Data Da Entrega; Com 22 Unidades Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas 746 R\$5,20 Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Instrucao Normativa 12/03(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02,rdc 360/03,rdc 05/07,rdc 14/14 e Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Preferencialmente MAGUARY



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (25%)

	(EPP) (25%)								
ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	QTDE ESTIMADA	VALO UNITÁRIO ESTIMADO					
23	Pacotes	Açúcar cristal; Obtido Da Cana de Açúcar, granulado Fina; Com Aspecto Cor, cheiro próprios e Sabor Doce; Com Teor de Sacarose Mínimo de 99,8%p/p e Umidade Máxima de 0,04%p/p; Sem Fermentação, isento de Sujidades, parasitas, Materiais Terrosos e Detritos Animais Ou Vegetais; Plástico Atóxico, validade Mínima de 22 Meses a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 271 de 22 de Setembro de 2005 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Pacote com 5kgs. Preferencialmente UNIÃO	166	R\$18,34					
24	Frascos	Adoçante Dietético; Liquido; Composto de Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, Glicosídeos de Esteviol, Água, conservante; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 28 Meses, Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; frasco de 200 ml.	15	R\$9,70					
25	Unidades	Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Com Validade Mínima de 9 Meses; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; 1,5 litros.	256	R\$2,32					
26	Unidades	Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem prática para consumo imediato; COPO Com tampa aluminizada; Com Validade Minima de 9 Meses; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; 200 ml	325	R\$1,29					
27	Unidades	Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Com Validade Minima de 9 Meses; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; 500 ml	324	R\$1,28					
28	Pacotes	Biscoito C/sal; Tipo Água e Sal; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Amido, Sal; Fermentos Químicos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem contendo 3 práticos pacotes internos; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 5 Meses; 400gr Preferencialmente BAUDUCO	54	R\$5,62					
29	Pacotes	Biscoito Doce S/recheio; Tipo Maria; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Amido, Sal, Fermento Químico, Estabilizante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem contendo 3 práticos pacotes internos; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 400gr. Preferencialmente BAUDUCO	54	R\$5,62					
30	Pacotes	Café Tradicional; Torrado e Moído, Constituído de Café Ate Tipo 8 Na Classificação Oficial Brasileira -cob; Bebida	515	R\$12,55					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM Variando de Mole a Rio, excluindo-se o Gosto Riozona; Com Um Máximo de 20% de Defeitos Pretos, verdes e Ardidos, e Ausência; de Grãos Pretos-verdes e Fermentados, Admitindo-se Grãos De: Safras Passadas, robusta Conillon: Desde Que o Gosto Não Seia Preponderante; Pronunciado е Ponto de Moderadamente Escuro a Médio Claro; Com Qualidade Global Aceitável Mínima de 4,5 Pontos Na Escala Sensorial de 0 a 10 do Lote Entregue; Impurezas Cascas e Paus), Em G/100g Máxima de 1%; e Umidade Em G/100g Máxima de 5%; Obedecendo Resolução Saa 19, de 05/04/2010; Com Embalagem Almofada Ou Atmosfera Inerte (sem Vácuo); Rotulagem Impressa No Pacote; Não Sendo Tolerada a Presença de Etiqueta Auto Adesiva Com a descrição do Produto: Validade Mínima Na Data Da Entrega de (02) Dois Devendo Obedecer As Exigências Portaria.259/2002,port. 377, de 26/04/99,res.saa -28 de 01/06/2007; Instrução Normativa Nr 16, de 24/05/2010 do Mapa para a Elaboração de Laudo Após a Entrega do Café; pacote com 500grs. 31 Unidades Canecão de alumínio reforçado, capacidade 2,5 litros 2 R\$42,77 32 Unidades Canecão de alumínio reforçado, capacidade 4,5 litros 2 R\$73.93 Chá mate, solúvel, tostado, em pacotes de 250 gramas, na cor marrom ; Constituído de Erva Mate; Solúvel; de Espécimes Vegetais Genuínos Em Extrato de Folhas de Mate Tostado; Com Aspecto Cheiro e Sabor Próprio; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Validade Mínima de 11 Meses Na Data Da Entrega, Pacotes de Polipropileno de 33 **Pacotes** 250g e embalagem individual em papel cartão; Após Aberto 164 R\$9,11 Deve Ser Consumido Em 45 Dias; Acondicionado Em Caixa Apropriada; Com Validade Mínima de 11 Meses a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 277 de 22/09/2005 Da Anvisa; Prod. suj. verific. ato Entrega Aos Proc. Anvisa; Preferencialmente LEÃO Coador de Pano grande 100% algodão com cabo de 34 Unidades 18 R\$8,53 madeira reforçado 35 Unidades Faca de pão serrilhada 3 R\$19,58 Filtro de papel, 100% celulose, para coar café; Modelo Tradicional para Garrafa Térmica Comum; Fechamento de Dupla Prensagem; tamanho Gramatura 54g/m2; Poros Medindo Entre 0,0047 e 0,0071; Caixa Com Capacidade de Um Parâmetro de 12 a 18 71 36 R\$4,27 Segundos/100ml; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; Com Validade Mínima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricação; pacote contendo 30 unidades de filtros cada. Preferencialmente MELITA Garrafa Térmica; de Pressão; Com Capacidade de 1,8 Litros; Corpo Em Aço Inox; Ampola Em Inox; Com Tampa 37 Unidades 5 R\$145,23 Em Polipropileno; Com Alca; Sem Decoração; Cor Da Garrafa Prata Inox, Com Tampa e Alca Preta; Garrafa Térmica; de Rosca, Tipo Bule Térmico; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em aço Inox; Ampola Em aço Inox; Fundo de aço Inox; Com Tampa Em Polipropileno; 38 Unidades 4 R\$49,88 Sistema Gatilho; Alca Fixa Lateral; Sem Decoração; Cor Da Garrafa Prata Inox, Com Tampa e Alca Preta;



PREFEITUR	A MUNICIPAL	DE HIMIRIM

		TREFEIT ORA MC	1110111111111	
39	Unidades	Maionese; Emulsão Cremosa Tradicional Obtida a Partir Da Mistura de Ovos Com Óleos Vegetais; Composta de Agua, Óleo Vegetal, Ovos Pasteurizados, Amido Modificado, Açúcar, Vinagre, Sal; Acidulantes, Estabilizante, Conservador, Aromatizantes, Sequestrantes, Antioxidantes e Corante; de Consistência Cremosa; Apresentando Cor Amarelada; Com Cheiro e Sabor Característicos; Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; 500gr. Preferencialmente HELLMANN'S	141	R\$7,82
40	Unidades	Margarina, com sal, pote de 500gramas, Teor de Lipídios de Forma Precisa Na Embalagem, Teor de Lipídios de Forma Precisa Na Embalagem, Acima de 50%; Podendo Conter Vitamina e Podendo Conter Vitaminas e Outra Substancia Permitida; Com Aspecto ,cor, Cheiro e Sabor Próprio; Validade Mínima 5 Meses a Contar Da Entrega, em Pote Plástico de 500 Gramas, Atóxico; Caixa de Papelão Reforçado; Conforme Portaria 372/97 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Preferencialmente QUALY	200	R\$7,98
41	Unidades	Organizador de plástico médio alto transparente com tampa eficiente 30 L 30,5cmx42,5cmx30,7cm	1	R\$90,25
42	Unidades	Requeijão cremoso tradicional sem gordura trans 200g. Preferencialmente CRIOULO	75	R\$10,60
43	Unidades	Suco de caixa de 1 litro sabores diversos - Especificação Técnica: Suco de Nectar Da Fruta; Composto Liquido de Polpa de fruta, Agua, Podendo Ser Adicionado de Acidos; Possuindo No Minimo 20% Da Polpa Da Fruta; Apresentando Sabor e Aroma Caracteristicos; Com Validade Minima de 120 Dias Da Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Instrucao Normativa 12/03(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02,rdc 360/03,rdc 05/07,rdc 14/14 e Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Preferencialmente MAGUARY	248	R\$5,20

# 3 - DA PROPOSTA

A(s) empresa(s) deve(m) colocar em suas propostas preço unitário do item e preço total da proposta.

# 4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO

Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses, vedado a sua prorrogação;

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

# 5 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria:



Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os materiais, conforme descrição nesse Memorial descritivo, bem como conforme sua proposta comercial **em até 5 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo a(s) detentora (s) atentarem-se para seus estoques visando o regular fornecimento no prazo fixado.

# 6 – OBSERVAÇÃO:

Os pesos e medidas podem conter variações de até 10% para mais ou para menos. Não se estendendo a variação para o quantitativo.

# 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do Tesouro.



#### Processo Administrativo nº 763/2021

# ANEXO II MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº 15/21
Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, <b>credencia</b> o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do <b>PREGÃO</b> , em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal
OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO. (FORA DOS ENVELOPES)



# Processo Administrativo nº 763/2021

# ANEXO III MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão nº 15/2021, cujo objeto é "Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de copa e cozinha para atender as secretarias do Município de Jumirim." conforme descritivo.

#### ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

# COTA RESERVADA 25% DESTINADA A EMPRESA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

Dados da Empresa		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Telefone:
Validade da Proposta:	Dias.	
Dados bancários da pro	<u>oponente</u>	
Nome:	Banco:	Nome da Agência:
Número da Agência:		Número da Conta Corrente:
Dados do representar	nte da empre	esa para assinatura da Ata de Registro de Preço
Nome:		Cargo:
	_ RG:	Data de Nascimento://
CPF:		Data de Nascimento//
CPF: Endereço residencial c	ompleto:	



# Processo Administrativo nº 763/2021

# ANEXO IV (MODELO) DECLARAÇÃO

# Pregão nº 15/2021

Α	empresa			,	insci	rita	no	CNP.	J/MF	sob	o n
		•	intermédio dor(a) da Ca			-			_		Sr.(a
ins	scrito no CPF/MF so	•	, ,								
	ciso V do art. 27 da L									-	
	354, de 27 de outub turno, perigoso ou in		•							s em u	rapairio
Re	essalva: ( ) emprega	a menor,	a partir de q	uator	ze ano	s, na	cona	lição d	le apre	ndiz	
	cal e data)										
(IO	cai e uala)										
			(represe	entant	e legal	l)		_			
(0	bs.: em caso afirmat	ivo, assir	nalar a ressa	ılva ad	cima)						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM ANEXO V

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \_\_\_/2021

DETENTOR PROCESSO	RA: D ADMINIS D LICITATÓ	IICÍPIO DE J TRATIVO: nº DRIO: nº 101/	763/2021				
A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal , nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa							
aquisição secretarias Memorial D Preços, con CLÁUSULA	1.1. Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a "Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de copa e cozinha para atender as secretarias do Município de Jumirim.", conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.  CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO  2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (						
Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
			onsiderados co				

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00, consignada no orçamento vigente.

até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a



apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA.**

# CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
- 6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$
365

**N=** Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela em atraso.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



- 7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Memorial Descritivo.
- 8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.
- 8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim, através da Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do Memorial Descritivo Anexo I.
- 9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata.**
- 9.3. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será designado pela Secretaria requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- **10.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.
- **10.2.** Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de servico.
- **10.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:



- I Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;
- II Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- III Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;
- IV Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;
- V Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente:
- VI Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;
- VII na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicarse-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- VIII declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- **10.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.
- **10.5.** As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.
- **10.6.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:
- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.
- **10.7.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.
- **10.8.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 11.2. O Município de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumirim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumirim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.
- 12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



JUMIRIM	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIN
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
	DETENTORA/CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUMIRIM							
PROCES	PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 763/2021						
~	PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº: 15/2021						
A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal , nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa							
CLÁUSU	JLA PRIMEIR	A - DO AMPA	ARO LEGAL				
1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 763/2021, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2021, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.							
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO							
2.1. Constitui objeto deste CONTRATO a "Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de copa e cozinha para atender as secretarias do Município de Jumirim.", conforme memorial descritivo e Ata de Registro de Preços nº xx/2021, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se aqui transcritas fossem.							
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO							
3.1. O valor total do presente <b>Contrato</b> é de R\$(), conforme quadro abaixo:							
Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor unit	Valor Total	_
							_

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos



(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00, consignada no orçamento vigente.
- 4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Entrega, expedida pela Secretária Requisitante.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
- 6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

**N=** Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no



Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;

c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos licitados de acordo com o Memorial Descritivo.
- 9.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.
- 9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumirim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado.**
- 9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo e da Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.
- **10.2.** Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.
- **10.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;
- II Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- III Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;
- IV Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;
- V Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela



Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

- VI Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;
- VII na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicarse-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- VIII declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- **10.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.
- **10.5.** As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.
- **10.6.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:
- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.
- **10.7.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.
- **10.8.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 11.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.



11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os Materiais ou produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

DETENTORA/CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM ANEXO-VII

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONT	RATANTE:
CONT	RATADO:
CONT	RATO Nº (DE ORIGEM):
OBJE1	ГО:
ADVO	ГО: GADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo p	resente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	
Estado b) de inte	ção contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações eresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de
	sso Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do
do Est Paulo, 1993,	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial ado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras digo de Processo Civil;
d) as ir eletrôn das Ins e) é de <b>2.</b>	nformações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo nico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º struções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. <b>Damo-nos por NOTIFICADOS para:</b>
	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publica b) exerce	ação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, er o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCA	L e DATA:
<del></del>	RIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Cargo:	<u> </u>
CPF: _	
RESP	ONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
<b>DISPE</b>	NSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:	
Cargo:	
CPF: _	
Assina	ıtura:



# **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

<u>Pelo contratante</u> :	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	-
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	-
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	_
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço	eletrônico.



# **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob	as penas da lei, sem prejui	izo das sançoes e multas	previstas neste ato		
convocatório,	que	а	empresa		
		(denominação da pes	soa jurídica), CNPJ		
nº	é microempresa	ou empresa de pequeno	o porte, nos termos		
do enquadramento pre	visto na Lei Complementar	r nº 123, de 14 de dezem	nbro de 2006, cujos		
termos declaro conhec	er na íntegra, estando apta	, portanto, a exercer o di	reito de preferência		
como critério de desem	npate no procedimento licita	atório do <b>Pregão nº 15/2</b> 0	021.		
Jumirim, xx de xxxxxxx de 2021.					
	Assinatura do rep	oresentante			
Nome:					
RG nº:					



# ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INIDÔNEDADE

# PREGÃO Nº 15/2021

A empresa	, com sede à,
A empresainscrita no CNPJ/MF sob o nº	e Inscrição Estadual sob o nº
, representada neste	e ato pelo Sr.(a), portador
da cédula de identidade R.G. nº	e C.P.F. nº, vem pelo
presente, <u>DECLARAR</u> para os devidos fins sob	as penalidades da lei que:
Não foi declarada inidônea para licitar e celel que está de acordo com as exigências do prese	
<ol> <li>Não existe fato superveniente impeditivo co declarar a ocorrência de fatos futuros;</li> </ol>	ontra sua habilitação, assim como se obriga a
3) Que está plenamente de acordo com todas	as cláusulas e condições do presente Edital;
4) Que atende às <b>normas relativas à saúd</b> estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 11	•
5) Que não possui qualquer dos impedimentos p 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezem	

6) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheco na íntegra.

7) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL: star ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



# ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa,			, inscrita n	o CNPJ sob o
nº	,	localizada	na	Rua/Av.
	<b></b> ,	n <sup>o</sup>	,	Bairro
, na cidade			, neste ato	representada
pelo seu representante		,	portador	do RG nº
e do CPF n	1 <sup>0</sup>		, DE	CLARA, para
cumprimento do previsto no inciso VII do	art. 4º da l	_ei nº 10.520/2	002, e para f	ins do Pregão
Presencial nº/2021 da Prefeitura I	Municipal d	e Jumirim/SP q	ue cumpre p	lenamente os
requisitos de habilitação exigidos do Edit	tal do Pregâ	io em epígrafe.		
J	umirim,	de		de 2021.
	,			
Α	SSINATUR	:		